

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 046/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D. Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI**, estabelecida na Avenida 16 de Fevereiro, 260, sala 01, Centro, Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.546.800/0001-09, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Maicon Roberto Dalcin**, portador do CPF nº 065.250.309-86, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Segundo Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2019 celebrado em 31 de maio de 2019, em sua cláusula III e IV, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência passará a vigorar até o dia 31 de maio de 2022.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

“Os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 7,59 % acumulado de maio/2020 a abril/2021, sendo que o valor total poderá ser de R\$ 15.874,08 (Quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), considerando a quantidade estimada de 360.000 (Trezentos e sessenta mil) cópias.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 27 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI
Maicon Roberto Dalcin
Representante Legal
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

DAGOBERTO PRIMO
Advogado
OAB/SC – 10.011

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF: 949.814.009-00